

Referência: TCSA Porto Sul

Assunto: Contratação de Serviço Pessoa Jurídica Especializada de Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento para Monitoramento da Cobertura Vegetal – Programa HARPIA

ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

Prezados senhores, de conformidade com o item 3 da Carta Convite nº 285/2021 “Pedidos de esclarecimentos complementares”, a Comissão de Avaliação das Propostas, presta os seguintes esclarecimentos às questões levantadas pelos candidatos aos serviços e recebidas até o dia 24/06/2021:

1. Entendemos que para o desenvolvimento dos produtos 1 e 3, as imagens a serem utilizadas serão fornecidas pelo INEMA. Este entendimento está correto?

Resposta: Sim.

2. As imagens a serem utilizadas no Produto 1, serão as listadas na tabela 1 do item 3.1.2? Se não forem, informar quais.

Resposta: Essas são as imagens de referência para a construção do tempo de referência (T0) do monitoramento. Contudo, é possível e desejável utilizar imagens auxiliares (de outra data e do mesmo sensor) tendo em vista que variações fenológica decorrentes da sazonalidade podem impedir o bom desenvolvimento da interpretação do mapeamento.

3. Entendemos que no item 3.1.1.2, que descreve o produto 2, as campanhas de campo serão realizadas para coletar pontos para validação dos produtos 3 e 4, pois o produto 1 será um resultado de mapeamento com imagens adquiridas em épocas passadas. Este entendimento está correto? Se o entendimento não estiver correto, solicitamos esclarecer.

Resposta: Sim.

4. No item 3.1.1.2, o título do Produto 2 está composto pelas palavras “reconhecimento” e “validação”. Entretanto, na descrição do produto está citado apenas validação. Entendemos que nas duas campanhas deverão ser

Referência: TCSA Porto Sul

Assunto: Contratação de Serviço Pessoa Jurídica Especializada de Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento para Monitoramento da Cobertura Vegetal – Programa HARPIA

coletados tanto pontos de validação quanto para reconhecimento. Este entendimento está correto?

Resposta: Sim

5. No item 6, que descreve o local para execução dos serviços, cita “Dada outra circunstância de acesso ao banco de dados, poderá ser requisitado à CONTRATADA realizar trabalho remoto”. Pergunta-se: Será possível realizar 100% dos trabalhos de forma remota, desde o início?

Resposta: Não. Os trabalhos serão realizados predominantemente de forma presencial na sede do INEMA em Salvador-BA.

6. É necessário apresentar uma proposta técnica, expondo métodos de trabalho, plano de trabalho, atividades, etc?

Resposta: Os métodos devem atender a finalidade do produto, não prescindindo da melhor e mais acurada forma de mapeamento, dentro dos padrões técnicos do projeto. Os prazos devem estar restritos ao descrito no Anexo 1, item 4, devendo ser acordado com o BENEFICIÁRIO o cronograma das entregas e auditorias.

7. O Anexo 5 apresenta o seguinte quadro modelo para apresentar o valor da proposta:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Total Estimado	Valor Unitário (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
3	Interpretação visual de imagens de orbitais (monitoramento legado) – dados vetoriais e relatório técnico	Km ²	2.731.360 km ²		
4	Interpretação visual de imagens de orbitais (monitoramento quase tempo real) – dados vetoriais e relatório técnico MENSAL	Km ²	38.900.000 Km ²		
5	Elaboração de pareceres técnicos (subsídios às ações de fiscalização)	Unidade	30*		

Referência: TCSA Porto Sul

Assunto: Contratação de Serviço Pessoa Jurídica Especializada de Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento para Monitoramento da Cobertura Vegetal – Programa HARPIA

VALOR TOTAL LOTE 2	
---------------------------	--

- O mapeamento da área de 2.731.360 km² para o produto 3 se deve ao acúmulo de várias datas a serem mapeadas? Qual o racional para se chegar a este número?

Resposta: A área indicada refere-se a estimativa de várias datas que serão monitoradas entre a data do T0 e o tempo presente visando compatibilizar o monitoramento com o quase tempo real. Estimamos que utilizaremos, aproximadamente, 5 datas por cada ano legado para os tiles da Tabela 1.

- O mapeamento da área de 38.900.360 km² para o produto 4 se deve ao acúmulo de várias datas a serem mapeadas? Qual o racional para se chegar a este número?

Resposta: A área indicada refere-se a estimativa média das imagens que serão monitoradas, considerando as imagens úteis para o monitoramento.

- Para o produto 3 e 4, a expectativa é de executar 100% da área citada em quantos meses?

Resposta: Não há prazo definido no TDR para entrega do produto 3. Ele deve ser pactuado com o BENEFICIÁRIO tendo em vista o número de imagens a serem interpretadas para este produto. O produto 4 é de natureza contínua, sendo realizado na medida da disponibilidade de imagens e terá prazo pactuado com o BENEFICIÁRIO tendo em vista a natureza e finalidades do produto durante a vigência do contrato.

8. O prazo de vigência da contratação será até junho de 2026. A Carta Convite informa que as propostas serão avaliadas pelo **menor preço anual global**, porém, o modelo de proposta de preços (anexo 5) evidencia quantitativos de

Referência: TCSA Porto Sul

Assunto: Contratação de Serviço Pessoa Jurídica Especializada de Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento para Monitoramento da Cobertura Vegetal – Programa HARPIA

área e não de tempo para a apresentação do preço. Está correto o modelo de apresentação de preço e então a avaliação das propostas será por menor preço global e não por menor preço anual global?

Resposta: O modelo de apresentação de preço está correto. Esclarecemos que as informações a serem preenchidas no Anexo V devem considerar o valor unitário e total global para cada produto dos Lotes 1 e 2.

9. Gostaria de esclarecer se é obrigatório a apresentação de Certidão de Acervo Técnico. Temos executado diferentes trabalhos que se assemelham ao que vocês necessitam, que são de grande envergadura. Porém, o contratante, sendo, por exemplo, Banco Mundial ou Fundo Amazônia não emite Atestado para conseguirmos a Certidão de Acervo Técnico. Não bastaria apresentar o contrato e os relatórios de execução apresentados ao Fundo Amazônia para essa comprovação?

Resposta: A apresentação da Certidão de Acervo Técnico pela licitante é obrigatória e requisito mínimo da contratada, conforme previsto no item 9 da Especificação Técnica (Anexo I) da Carta Convite 285/2021.